LEI N° 766

DE 05 DE AGOSTO DE 2.009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PESCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 052/2009, de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Convênio, com o Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 46.384.400/0030-83, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, nº 455, no Município de São Paulo/SP, objetivando formalizar parceria, para viabilizar o desenvolvimento do Projeto "Estudo e monitoramento das lagoas de Ilha Comprida, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Art.2º- O prazo do presente Termo de Convênio, será de 12 (doze) meses, a contar da data de implantação do Programa, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 05 DE AGOSTO DE 2009

Décio José Ventura
Prefeito Municipal